



# POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA

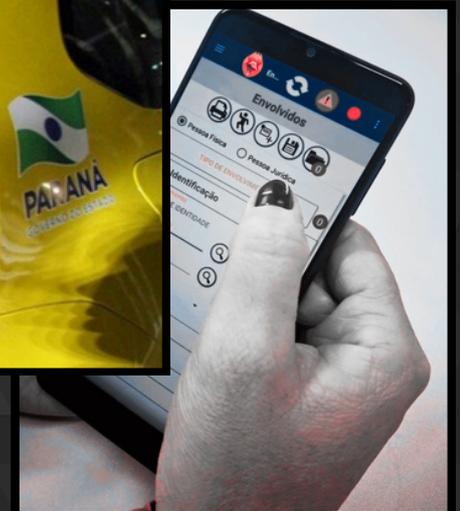
INÍCIO  
01JAN25

## SÚMULA ICC N° 001/2025

TÉRMINO  
31MAR25

CICLO 1/2025

### BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO E TERMO CIRCUNSTANCIADO DE INFRAÇÃO PENAL Parte 02



DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA

# CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

## LESÃO CORPORAL

### 1 REFERÊNCIA LEGAL

#### LESÃO CORPORAL

##### Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Lesão corporal de natureza grave

§ 1º Se resulta:

I - Incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II - perigo de vida;

III - debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV - aceleração de parto;

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º Se resulta:

I - Incapacidade permanente para o trabalho;

II - enfermidade incurável;

III - perda ou inutilização do membro, sentido ou função;

IV - deformidade permanente;

V - aborto;

Pena - reclusão, de dois a oito anos.

Lesão corporal seguida de morte

§ 3º Se resulta morte e as circunstâncias evidenciam que o agente não quis o resultado, nem assumiu o risco de produzi-lo:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Diminuição de pena

§ 4º Se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima, o juiz pode reduzir a pena de um sexto a um terço.

Substituição da pena

§ 5º O juiz, não sendo graves as lesões, pode ainda substituir a pena de detenção pela de multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis:

I - se ocorre qualquer das hipóteses do parágrafo anterior;

II - se as lesões são recíprocas.

Lesão corporal culposa

§ 6º Se a lesão é culposa: (Vide Lei nº 4.611, de 1965).

Pena - detenção, de dois meses a um ano.

Aumento de pena

§ 7º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se ocorrer qualquer das hipóteses dos §§ 4º e 6º do art. 121 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 12.720, de 2012).

§ 8º - Aplica-se à lesão culposa o disposto no § 5º do art. 121. (Redação dada pela Lei nº 8.069, de 1990).

Violência Doméstica (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004).

§ 9º Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: (Redação dada pela Lei nº 11.340, de 2006).

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024).

§ 10º - Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço). (Incluído pela Lei nº 10.886, de 2004).

§ 11. Na hipótese do § 9º deste artigo, a pena será aumentada de um terço se o crime for cometido contra pessoa portadora de deficiência. (Incluído pela Lei nº 11.340, de 2006).

§ 12. Se a lesão for praticada contra autoridade ou agente descrito nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal, integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição, a pena é aumentada de um a dois terços. (Incluído pela Lei nº 13.142, de 2015).

§ 13. Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código: (Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024).

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei nº 14.994, de 2024).

## CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

---

### 2 OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) preste atenção, pois o crime de lesão corporal pode apresentar diversas variações que alteram a providência policial;
- b) lavratura de TCIP – SOMENTE para os casos de Lesão Corporal Leve e/ou Culposa;
- c) ocorrências de Violência Doméstica e/ou as inclusas nos parágrafos 9.º, 10, 11, 12 e 13 do art. 129 do CP – encaminhamento obrigatório para Delegacia Especializada ou da área, a depender do caso;
- d) tanto autor(a) quanto vítima precisam estar presentes e/ou localizados durante o atendimento da ocorrência para que seja, se for o caso, lavrado o TCIP;
- e) a vítima **DEVE** declarar e representar contra o(a) autor(a). No campo de declarações da vítima, **JAMAIS** descreva que aquela preferiu manifestar-se somente em juízo ou que esta vítima exerceu o direito de se manifestar somente na audiência. Inclusive, colha a assinatura da vítima no respectivo espaço das suas declarações;
- f) atenção especial para decidir quem é autor(a) e quem é vítima. As provas e/ou as circunstâncias devem ser analisadas pela equipe PM e apresentadas para tal entendimento.

### 3 DETALHES IMPORTANTES NA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- a) apresentar a versão preliminar da suposta vítima da lesão: de que forma ocorreu a lesão, os fatores que teriam culminado na agressão, em quais circunstâncias o fato se deu, o tipo de local, se foi utilizado algum objeto, se foi na presença de testemunha(s), etc;
- b) mencione no histórico qual foi a lesão sofrida e em qual parte do corpo;
- c) também apresentar a versão preliminar do(a) suposto(a) autor(a) da lesão corporal;
- d) informar se a equipe PM testemunhou ou não tal agressão assim que chegou ao local dos fatos;
- e) informar se foi possível colher alguma prova do ocorrido: gravação de imagem/som, dados de testemunha de alguma das partes envolvidas, objeto que teria sido utilizado; se sim, apreender;
- f) informar se foi necessário encaminhamento médico ou acionamento e ambulância.

### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM COMPLEMENTO AO BOU

- a) Requisição de Exame de Lesão Corporal;
- b) Termo de Apreensão de Objeto, se for o caso;
- c) Termos de Compromisso de Comparecimento assinados pelos envolvidos;
- d) Fotos, imagens e tudo o que servir de prova, caso sejam obtidos;
- e) Foto do documento oficial do(a) Autor(a), caso este(a) não tenha RG cadastrado no Paraná.

# CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

## AMEAÇA E PERSEGUIÇÃO

### 1 REFERÊNCIA LEGAL

#### Ameaça

**Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:**

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024).

§ 2º Somente se procede mediante representação, exceto na hipótese prevista no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024).

#### Perseguição

**Art. 147-A. Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade.** (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

Pena – reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

§ 1º A pena é aumentada de metade se o crime é cometido: (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

I – contra criança, adolescente ou idoso; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

II – contra mulher por razões da condição de sexo feminino, nos termos do § 2º-A do art. 121 deste Código; (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

III – mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas ou com o emprego de arma. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

§ 2º As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

§ 3º Somente se procede mediante representação. (Incluído pela Lei nº 14.132, de 2021).

### 2 OBSERVAÇÕES GERAIS

- tanto autor(a) quanto vítima precisam estar presentes no local do atendimento da ocorrência para que seja lavrado o TCIP;
- atenção especial para decidir quem é autor(a) e quem é a vítima. As provas e/ou as circunstâncias devem ser analisadas pela equipe PM e apresentadas para tal entendimento;
- a vítima DEVE declarar que tem interesse em representar contra o(a) autor(a). No campo de declarações da vítima, JAMAIS descreva que esta preferiu manifestar-se somente em juízo ou que a vítima exerceu o direito de se manifestar somente na audiência. Inclusive, colha a assinatura da vítima no respectivo espaço das suas declarações;
- no caso de ameaça praticada no contexto de violência doméstica e familiar, lembre-se que se trata de ação penal pública incondicionada, que o autor deve ser preso em flagrante delito e encaminhado à delegacia de polícia civil para os demais trâmites.

## CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

---

### 3 DETALHES IMPORTANTES NA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- a) apresentar a versão preliminar da suposta vítima da ameaça: como foi (palavras, escritos utilizados, gestos proferidos), o motivo, em que circunstâncias e o tipo de local, se foi utilizado algum objeto, se foi na presença de testemunha(s);
- b) no caso da perseguição, é importante perguntar quando ocorreu, de que forma se deu, como a vítima constatou. Lembre-se que o crime de perseguição pode ocorrer de várias formas: perseguição (a pé, de carro, de moto); tentar contato várias vezes por telefone, e-mail, mensagem, etc; vigiar e interagir com redes sociais de forma insistente e inconveniente; filmar ou tirar fotos sem autorização; vasculhar ou apoderar-se de pertences pessoais (correio, lixo, etc); aparecer reiteradamente em locais onde a vítima costuma frequentar (cafés, restaurantes, academias, igreja, etc); acompanhar a rotina; vigiar ou pedir para alguém vigiar, pedir informações pessoais e sobre a sua rotina para amigos ou outras pessoas que as possuem (porteiro de prédio, colega de trabalho, etc);
- c) o policial deve escrever no BOU exatamente aquilo que for exposto pela vítima, sem suavizar palavras;
- d) apresentar a versão preliminar do(a) suposto(a) autor(a) da ameaça;
- e) informar se a equipe PM testemunhou ou não a ameaça assim que chegou ao local dos fatos;
- f) informar se foi possível colher alguma prova do ocorrido: gravação de imagem/som, dados de testemunha de alguma das partes envolvidas, objeto que teria sido utilizado;

### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM COMPLEMENTO AO BOU

- a) Termo de Apreensão de Objeto, se for o caso;
- b) Termos de Compromisso de Comparecimento assinados pelo(a) Autor(a);
- c) Fotos, imagens, áudios do ocorrido, caso sejam obtidos;
- d) Foto do documento oficial do(a) Autor(a), caso este(a) não tenha RG cadastrado no Paraná.

# CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

## RESISTÊNCIA

### 1 REFERÊNCIA LEGAL

#### Resistência

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Penas - detenção, de dois meses a dois anos.

§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Penas - reclusão, de um a três anos.

### 2 OBSERVAÇÕES GERAIS

O crime de RESISTÊNCIA pode derivar ou ser absorvido pelos crimes de DESACATO ou DESOBEDIÊNCIA, dependendo do caso. É sempre útil que o policial militar também se vincule como vítima no I.E, além da inserção de "Estado vítima". A mera dificuldade imposta pela pessoa durante algemamento para condução em razão de prisão em flagrante não caracteriza o crime (ex: retesar braços e pulsos, movimentar braços na direção contrária sem atentar contra a equipe, etc.).

### 3 DETALHES IMPORTANTES NA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- no caso de a resistência derivar de uma abordagem policial, fundamente o motivo da abordagem. Qual foi a fundada suspeita?
- descreva em detalhes o que aconteceu: como tudo começou, qual era a ocorrência inicial, o motivo da ação dos policiais e do(a) resistente agir de tal forma;
- relatar quais as ações realizadas pela equipe PM durante e após a resistência, incluindo testemunhas sempre que possível;
- para a configuração do crime, é indispensável que haja conduta ativa, com violência. A simples resistência passiva não gera o crime (não há emprego de força contra o executor). Deste modo, não economize na descrição do que caracterizou a resistência (chutes, socos, pontapés, empurrões contra o policial militar, unhas, mordidas, cabeçada, golpes para impedir o algemamento, movimentação de pernas e braços para impedir o fechamento do compartimento para presos na viatura, etc.);

### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM COMPLEMENTO AO BOU

- Termo de Apreensão de Objeto, se for o caso;
- Termos de Compromisso de Comparecimento assinados pelo(a) Autor(a);
- fotos, imagens, áudios do ocorrido, caso sejam obtidos;
- foto do documento oficial do(a) Autor(a), caso este(a) não tenha RG cadastrado no Paraná.

# CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

## DESOBEDIÊNCIA

### 1 REFERÊNCIA LEGAL

#### Desobediência

**Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:**

Penal - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

### 2 OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) nestes casos, os policiais DEVEM se arrolar como vítimas, preenchendo o I.E correspondente (não colocar apenas "O Estado é vítima"). Recomenda-se que vão à audiência a fim de expor o ocorrido com mais detalhes e sanar dúvidas do Promotor de Justiça, aumentando a possibilidade de responsabilização do autor do fato;
- b) a maior parte dos casos de arquivamento se dá em decorrência de não estar bem caracterizada qual teria sido a desobediência ou mesmo que o sujeito não compreendeu bem. Deste modo, a ação policial precisa estar fundamentada desde o motivo da abordagem (fundada suspeita) até a necessidade destas ordens legais.

### 3 DETALHES IMPORTANTES NA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- a) circunstâncias: motivo pelo qual a equipe PM está no local; como tudo começou; tipo de local onde se desenvolveram as ações, presença ou não de outras pessoas;
- b) descrever quais foram as ordens legais emanadas e o(s) motivo(s). Não relatar de forma genérica. Exemplo: ao invés de "desrespeitou a ordem policial", deve-se escrever "a equipe policial, para realizar o atendimento da ocorrência, diante da suspeita de que havia droga no interior do carro, solicitou que o abordado acompanhasse a revista policial em seu veículo, ao que o indivíduo se recusou e trancou o automóvel, recusando-se a acatar as ordens para que o destravasse".
- c) de que forma foram realizadas as ordens? Foram dadas de forma repetitiva? O destinatário da ordem a compreendeu?
- d) qual dos policiais deu as ordens que não foram obedecidas?
- e) foi advertido à pessoa desobediente sobre o crime que estava cometendo e que iria ser lavrado Termo Circunstanciado caso insistisse em desobedecer a(s) ordem(ns) legal(is)? Ou seja, o(a) Autor(a) estava ciente da determinação e consciente do crime?
- f) quais as alegações da pessoa em ter desobedecido tais ordens?
- g) as ordens legais foram, de alguma forma, cumpridas ou somente foram obedecidas mediante outra providência necessária (força física, por exemplo)?
- h) houve testemunhas civis? Se tiver, identifique no B.O e preencha o I.E;
- i) autor(a) é reincidente nesta tipificação de crime? Caso seja possível, verificar se há outros boletins de ocorrência relacionados a mesma infração.

## CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

---

### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM COMPLEMENTO AO BOU

- a) Termo de Apreensão de Objeto, se for o caso;
- b) Termos de Compromisso de Comparecimento assinados pelo(a) Autor(a) / Noticiado(a);
- c) Fotos, imagens, áudios do ocorrido, caso sejam obtidos;
- d) Foto do documento oficial do(a) Autor(a), caso este(a) não tenha RG cadastrado no Paraná.

# CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

## DESACATO

### 1 REFERÊNCIA LEGAL

Desacato é um crime tipificado pelo Código Penal e pode ser definido como a conduta de faltar com respeito ou humilhar funcionário público, no exercício da função ou em razão dela. Essa humilhação pode ocorrer por meio de ofensas verbais, gestuais, vias de fato ou mesmo por agressões físicas.

O desacato envolve uma ação com a intenção de ofender a honra subjetiva do funcionário e administração pública, e não se confunde com a mera crítica ao trabalho deste funcionário.

#### Desacato

**Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:**

Penal - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

### 2 OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) alguns Promotores de Justiça e Juízes entendem que a embriaguez do autor/noticiado, ou pelo fato dele(a) estar sob efeito de drogas ilícitas, por exemplo, pode descaracterizar o desacato, em virtude da pessoa não estar nas suas condições físicas ou mentais normais. No entanto, isso não impede o encaminhamento pela equipe policial, posto que tais definições serão adotadas já em sede de juízo;
- b) Desacato é diferente de Calúnia, Injúria e Difamação. Este três últimos são crimes contra a pessoa e não contra o(a) funcionário público/administração pública;
- c) Nestes casos, os policiais DEVEM se arrolar como vítimas, preenchendo o I.E correspondente (não colocar apenas "O Estado é vítima"). Recomenda-se que vá à audiência a fim de expor o ocorrido com mais detalhes e sanar dúvidas do promotor de justiça, aumentando a possibilidade de responsabilização do autor do fato.

### 3 DETALHES IMPORTANTES NA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

- a) como ocorreu o desacato? Ofensas verbais, gestuais, por meio de vias de fato (empurrão, soco, chute, cuspe - agressão sem causar lesão física). É importante escrever exatamente quais foram as condutas e palavras proferidas, ainda que estas possam ser palavras de baixo calão ou xingamentos. Ex: não escrever "o sujeito proferiu palavras ofensivas contra a equipe", mas sim "o sujeito chamou a equipe policial de estúpidos e incompetentes, burros, ordinários e imbecis."
- b) quais as circunstâncias em que ocorreu o desacato? Durante atendimento a terceiros, durante orientação, advertência ao próprio autor do crime, em local público ou privado, na frente de várias pessoas ou somente na presença da equipe, durante a abordagem policial, após ser informado de que seria preso, etc.

## CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

---

- c) quem foi o policial militar/funcionário público desacatado? Ou quem foram?
- d) quais foram as palavras usadas especificamente? Quais foram os gestos realizados? Como foi promovido o desacato por parte do autor/noticiado?
- e) o desacato teve desmembramentos? Alguma ação, ordem ou situação foi prejudicada em virtude deste desacato?
- f) apresentar / Arrolar testemunhas civis, sempre que possível;
- g) relatar ações anteriores e/ou reincidentes do autor, se for o caso;
- h) relatar se antes do encaminhamento pelo desacato, o autor foi advertido sobre sua ação, sobre suas palavras e/ou gestos incriminadores;
- i) deixar claro se o autor/noticiado agiu de forma dolosa em relação as suas palavras, gestos e/ou agressões.

### 4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM COMPLEMENTO AO BOU

- a) Termo de Apreensão de Objeto, se for o caso;
- b) Termos de Compromisso de Comparecimento assinados pelo(a) Autor(a) / Noticiado(a);
- c) Fotos, imagens, áudios do ocorrido, caso sejam obtidos;
- d) Foto do documento oficial do(a) Autor(a), caso este(a) não tenha RG cadastrado no Paraná.

## Referências (de leitura não obrigatória)

- **CÓDIGO PENAL (DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)
- **LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS (DECRETO-LEI Nº 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941)**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3688.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm)
- **LEI ANTIDROGAS (LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006)**  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm)

## DESENVOLVIMENTO

### RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO

Cap. QOPM Carolina Pauleto Ferraz Zancan  
1º Sgt QPM1-0 Ricardo Borges Gaspar

### RESPONSÁVEL PELA REVISÃO

Maj. QOPM Ilson de Oliveira Junior

### RESPONSÁVEL PELA DIAGRAMAÇÃO

Cb. QPM1-0 Danillo Henrique das Neves Silva Teixeira



**EDUCANDO PARA  
FAZER A DIFERENÇA.**

